

CIRCULAR INFORMATIVA | Nº 207

SEGUROS



Associação Nacional dos Locadores de Veículos



L
E
G
I
S
L
A
Ç
Ã
O

N
A
C
I
O
N
A
L

IMPORTANTE – ASF – AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E PENSÕES ENTENDIMENTO SOBRE VEÍCULOS DE SUBSTITUIÇÃO

Exmos. Senhores Associados e Membros Aliados,

Tendo chegado informações á ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Pensões, de que se têm verificado algumas dificuldades na disponibilização de veículos de substituição, decorrentes da diminuição do número de veículos que integram as frotas automóveis das empresas de aluguer sem condutor (*rent-a-car* e *rent-a-cargo*), a qual se poderá agravar com a época alta do turismo, foi proferido pela ASF uma [Nota de Informação](#), com a data de 20 de julho do corrente ano, da qual anexamos cópia.

Como é do vosso conhecimento as empresas de seguros têm obrigação no âmbito do seguro, perante terceiros, no âmbito do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel e também perante os seus clientes, no cumprimento das obrigações contratuais previstas nas coberturas facultativas de danos próprios de assegurar o princípio da “reparação natural”, a que determina que “quem estiver obrigado a reparar um dano deve reconstituir a situação que existiria, se não se tivesse verificado o evento que obrigou á reparação”, isto é deve ser facultado ao lesado um veículo de substituição.

Somente nas situações em que não seja possível á empresa de seguros contratar um veículo de substituição, poderão as empresas de seguros proceder á compensação pecuniária para cumprimento dessa obrigação.

F
S

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral
Joaquim Robalo de Almeida